



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 51/2022

-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO DEZ DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE (10/1989). -----

-----HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: -----

-----Faz saber que, para cumprimento do disposto no art.º 78.º, do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, foi concedida a presente **alteração** ao alvará de licenciamento de loteamento urbano N.º 10/1989, emitido em 27 de abril de 1989, em nome de **JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS GONÇALVES**, que titula a aprovação da operação de loteamento urbano do prédio sito no Campo Redondo, freguesia de Gostei, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo novecentos e oitenta e sete e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número trinta e sete mil e oitenta e nove a quem foi concedido em reunião de Câmara Municipal realizada no dia vinte e seis de abril de mil novecentos e oitenta e nove, a requerimento de **NATÁLIA DO ROSÁRIO**, contribuinte fiscal nº 192361414, na qualidade de proprietário do **lote 1**, inscrito na matriz urbana da referida freguesia sob o número seiscentos e oitenta e dois, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número setenta e um, da freguesia de Gostei.-----

-----**DOIS** – As alterações constantes foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois.-----

-----**TRÊS** – O licenciamento respeita os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano Diretor Municipal atualmente em vigor.-----

-----**QUATRO** – Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foram os mesmos submetidos a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, não tendo ocorrido nenhuma oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do alvará.-----

----- **CINCO** – As alterações agora aprovadas são as seguintes: -----

----- **CINCO PONTO UM** – Alteração à especificação **QUARTA** do alvará de loteamento urbano nº 10/1989, passando a constar a seguinte redacção:-----

----- "Nos lotes poderão ser construídas moradias unifamiliares do tipo isolado, compostas de Cave, Rés do Chão e um andar, coma área coberta de cento e vinte metros quadrados podendo, no lote um, ser de cento e sessenta vírgula cinquenta metros quadrados."-----

----- **SEIS** – Mantêm-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.-----

-----Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade, para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Hernâni Dinis Venâncio Dias (Dr.)

-----Câmara Municipal de Bragança, 25 de julho de 2022.

-----A Coordenadora Técnica. Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas-----